



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 55/2022/CONEPE

**Aprova medidas cabíveis aos discentes do Centro *Campus* Universitário prof. Antonio Garcia Filho que não tiveram a sua autodeclaração confirmada pela comissão de heteroidentificação.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que os Editais publicados previam todos os procedimentos relativos à análise da confirmação da heteroidentificação, como também a necessidade de se apresentar à Comissão de Heteroidentificação de Ingressantes;

**CONSIDERANDO** as sucessivas adequações das datas para apresentação à Comissão de Heteroidentificação, em cumprimento às medidas de isolamento social;

**CONSIDERANDO** a conclusão final da análise dos trinta e tres discentes que não tiveram a sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação;

**CONSIDERANDO** o parecer do MPF que repassa à UFS a responsabilidade de proceder à conclusão do processo administrativo até os seus ulteriores termos, com o cancelamento das matrículas o quanto antes, tendo em vista o decurso do prazo desde a realização do processo seletivo;

**CONSIDERANDO**, o parecer da relatora, **Cons<sup>a</sup> RAQUEL SIMÕES MENDES NETTO**, ao analisar o processo nº 36.867/2022-59;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar que a Pró-Reitoria de Graduação cumpra o que foi previsto no Edital nº 13/2021/PROGRAD, do processo seletivo e matrícula para os candidatos que tenham fornecido informações inverídicas quanto à sua autodeclaração étnico-racial, com a pena de perda do direito à vaga.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2022

**REITOR prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**